

CAIEIRAS

SÃO PAULO

GINO DÁRTORA, Prefeito Municipal de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decretou e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a contrair com a Fazenda do Estado um empréstimo de cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a instalação e organização dos serviços administrativos municipais.

Artigo 2º - O empréstimo aludido se regerá pelas condições usuais que vierem a ser estabelecidas como norma geral em lei a ser votada pela Assembléia Legislativa do Estado, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano e a amortização far-se-á em 5 (cinco) parcelas iguais, pagas anualmente, a partir de 1961.

Artigo 3º - Os orçamentos consignarão verbas próprias para ocorrer ao pagamento das prestações (amortização e juros) até o resgate integral do empréstimo.

§ único - Poderão ser compensadas, nos termos da Lei Estadual nº 745, de 25 de julho de 1950, as prestações anuais a que alude este artigo.

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado com a Fazenda do Estado, de todas as condições próprias as operações de espécie, que visem a salvaguarda dos recíprocos interesses.

Artigo 5º - Fica o Município autorizado a realizar com o Banco do Estado de São Paulo S/A. a operação de crédito até cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) como adiantamento de empréstimo acima, nas condições usuais desse Banco.

§ único - A operação de que trata este artigo será garantida com o empréstimo previsto no artigo 1º desta lei e resgatada na data de sua entrega pela Fazenda do Estado.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

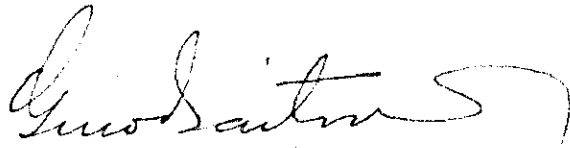
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de março de 1.960.

MUNICIPA

0030

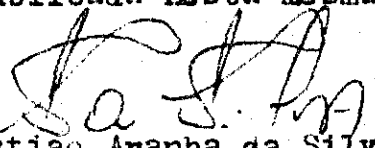
L E I Nº 8

CAIEIRAS
DE SÃO PAULO



- Gine Dártora - Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta mesma data.



- Sebastião Aranha da Silva -
Responsável pela Secretaria.